



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 85/2024

Sessão do dia 12/03/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 12 de março de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1377/2023 - Relator Designado: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: DEIVIDY APARECIDO KAISER - ATLETA - BID: 770980

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD

Decisão: Art.258, §2º, II - Por maioria de votos, 1 (uma) partida se suspensão.

Sustentou a defesa o Denfensor Dativo: Dr. José D'Almeida

AUTOS Nº 1378/2023 - Relator Designado: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ADONIRAN JOSIAS NEVES CORREIA

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD

Decisão: Art. 258, §2º, II - Por maioria de votos, absolvido.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas.

Procuradoria solicitou a lavratura de acórdão

AUTOS Nº 1385/2023 - Relator Designado: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCADELARI DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: LUCAS AGOSTINHO SALVADOR - ATLETA - BID: 612820

Fundamento Legal: 254-A, CBJD

Decisão: Art. 254-A - Por maioria de votos, 4 (quatro) partidas de suspensão.

AUTOS Nº 1386/2023 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: TRIESTE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206

Decisão: Art. 206 - Por unanimidade de votos, R\$ 100,00 (cem reais) em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD.

Oitivas do Sr. Marcos Antonio Anzolin Presidente da EPD na condição de informante.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas

Baixa dos autos para procuradoria para analisar a conduta dos arbitros.

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206

Decisão: Art. 206 - Por unanimidade de votos, R\$ 100,00 (cem reais) em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1388/2023 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: DAVI DA SILVA HYPPOLITO - ATLETA - BID: 757867

Fundamento Legal: 254-A

Decisão: Art. 254 - Por maioria de votos, desclassificado para o art. 250 do CBJD, por maioria de votos, 1 (uma) partida de suspensão.

Sustentou a defesa o defensor dativo Dr. José D' Almeida Garrette Neto

DENUNCIADO: HENRIQUE DOS SANTOS LIMA - ATLETA - BID: 784935

Fundamento Legal: 258

Decisão: Art. 258 - Por maioria de votos, advertido.

Defesa: Dra Ana Linhares

DENUNCIADO: JOAO VICTOR LARANGEIRA DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 258

Decisão: Art. 258 - Por maioria de votos, absolvido.

Sustentou a defesa o defensor dativo Dr. José D' Almeida Garrette Neto

DENUNCIADO: LEONARDO ECCO DOS SANTOS

Fundamento Legal: 258

Decisão: Art. 258 - Por maioria de votos, absolvido.

Sustentou a defesa o defensor dativo Dr. José D' Almeida Garrette Neto

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Art. 191, III - Por maioria de votos, R\$500,00 (quinhentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre as penas no art. 223 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR